



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.679, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do III Seminário Brasileiro Pierre de Coubertin.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do III Seminário Brasileiro Pierre de Coubertin.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e serão repassados, imediatamente, após a assinatura do Convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido a URI Campus de Erechim disponibilizará formação continuada em esportes olímpicos na Escola, totalizando 32 (trinta e duas) horas, com os seguintes temas:

- I – Basquetebol e a Educação Olímpica;
- II – Psicomotricidade e a Educação Olímpica;
- III – Handebol e a Educação Olímpica;
- IV – Atualização de Regras e a Educação Olímpica.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Competência do Município, 12.361.0042.2085 – Auxílio a Instituições de Educação Complementar, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º A Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.